



Município de Farol

LEI N° 703/2014

SUMULA: CRIA O JARDIM TERRA NOVA E NOMINAM AS RUAS PROJETADAS "E" VEREADOR JOSE COSTA MARIA, RUA PROJETADA "C" VEREADOR JANE DE SOUZA PAXU E PROLONGAMENTOS DAS RUAS FOZ DO IGUAÇU E CAMPO MOURAO.

A Câmara Municipal de Farol, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Jardim Terra Nova, com os empreendimentos Lote de Terras nº 50-R-2 com área de 9.861,98 m² Matrícula no 1º Registro de Imóveis da Comarca Campo Mourao nº 33.673, Lote de Terras 50-R-1B1, com área de 11.209,69 m² Matrícula no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourao nº 40.848 e Chácara 50-A com área de 11.831,00 m² Matrícula no 1º Registro de Imóveis da Comarca Campo Mourao nº 30.523, delimitado e descrito na forma do Anexo I desta Lei na delimitação da planta urbana do Município de Farol.

Art. 2º Ficam oficializadas as denominações das seguintes ruas, localizadas no Jardim Terra Nova conforme abaixo se apresenta:

I – Oficializa com a denominação de “Rua Vereador Jose Costa Maria” a Rua Projetada "E" Com 859,10 m², tendo o seu início na Rua Foz do Iguaçu e seu final na Rua Campo Mourão;

II - Oficializa com a denominação de “Rua Vereador Jane de Souza Paxu” a Rua Projetada "C" com 665,50 m², tendo o seu início na Vereador Jose Costa Maria;

Art. 3º Ficam Prolongadas as Ruas Campo Mourao e Foz do Iguaçu, conforme abaixo se apresenta:

I - Prolongar a Rua Campo Mourao em 1006,50 m².

II – Prolongar a Rua Foz do Iguaçu em 1073,38 m².

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, em 03 de abril de 2014.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal



Município de Farol

Anexo I

I – Lote de Terras nº 50-R-2 situado no perímetro Urbano do Município de Farol, Comarca de Campo Mourao, com área de 9.861,98 m², com os seguintes limites e confrontações: Ao NORTE: Por duas linhas secas e retas: medindo 18,18 metros e rumo de 63°00' e confrontando com a Chácara nº 50-R-1, da mesma subdivisão; medindo 80,24 metros e rumo a 63°00' SE e confrontando com a Chácara nº 49; Ao LESTE por uma linha seca medindo 127,65 metros e rumo de 44°05'SO confrontando com a Chácara nº 50-A; Ao SUL: Por uma linha seca e reta medindo 90,52 metros e rumo de 45°55'NO, confrontando com a Chácara nº 50-R-1, da mesma subdivisão; Ao OESTE: Por uma linha seca e reta medindo 90,00 metros e rumo de 44°05'NE, confrontando com a Chácara nº 50-R-1, da mesma subdivisão.

II - Lote de Terras nº 50-R-1B1, situado no perímetro Urbano do Município de Farol, Comarca de Campo Mourao, com área de 11.209,69 m², com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no marco denominado 'O=PP', situado na divisa com Chácara 50-R1A, segue por linha seca com o rumo SW46°04'07" SE -138,82 m, confrontando com as Chácara 50-R-1ª E 50-R-2, até o marco '1; segue por linha seca com o rumo NE 44°21'02" SW – 85,50 m confrontando com a Chácara 50-A, até o marco '2', situado na divisa da chácara nº 51; segue por linha seca com o rumo SE 45°42'SO' NW – 124,06 m, confrontando com a chácara nº 51, até o marco '3', situado na divisa do lote 50-R-1B-Rem; segue por linha seca com o rumo SE 34°46'40" NE – 85,82 m, confrontando com o lote 50-R-1B-Rem, até o marco 'O-PP', marco inicial da presente descrição.

III – Chácara nº 50-A, situado no perímetro Urbano do Município de Farol, Comarca de Campo Mourao, com área de 11.831,00m², com os seguintes limites e confrontações: a OESTE – Confronta-se por linha reta e seca, numa extensão de 67,31 metros e rumo 19°00'NO, com a Chácara nº 51, A NOROESTE – Confrontando-se por linha reta e seca, numa extensão de 172,73 metros e rumo a 44°05NE, com a Chácara 50-REM; Ao NORTE, confronta-se por linha reta e seca, numa extensão de 62,76 metros e rumo a 63°; Ao SUDOESTE – Confronta-se por leito da estrada vicinal, com as chácara nº 40 e 41 – Lotes restantes da subdivisão da Chácara 50 com área de 85.000 m².